



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL N°. 1205 DE 09 DE JUNHO DE 2011.

"Dispõe sobre a nova redação do § 2º do artigo 4º da Lei Municipal n°. 965 de 16 de dezembro de 2003, que instituiu o programa de bolsa auxílio para pessoas carentes do projeto comunitário de floricultura e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Paulo Afonso, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º do artigo 4º da Lei Municipal n°. 965 de 16 de dezembro de 2003 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - (...)

§ 1º - (...)

§ 2º - O Programa criado por esta Lei, vigorará até 31/12/2012, estando o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta lei através de decreto, no que couber."

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de junho de 2011.


ANILTON BASTOS PEREIRA.
PREFEITO.